



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

De 09 de maio de 2025

Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens mencionados no art. 1º desta Lei foi realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Clever Elmes Milani e também pela Comissão Avaliadora Municipal, designada por meio da Portaria nº 274/2024, cujos respectivos Laudos de Avaliação encontram-se em anexo.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 09 de maio de 2025.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

ANEXO I

LOTE	DESCRÍÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DE MERCADO	SUGESTÃO LANCE INICIAL
1	ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 320 - Placas: BXJ3415 - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 1996/1996 - Chassi: 9BSKC4X2BT3465217 - Renavam: 00653294646 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Motor avariado, desmontado, podendo faltar algumas peças - Podendo conter demais avarias conforme laudo de avaliação.	Recuperável	R\$ 70.000,00	R\$ 15.000,00
2	ÔNIBUS VOLVO/B10M - Placas: BTT1E39 - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 1990/1990 - Chassi: 9BV1MKC10LE31122 6 - Renavam: 00427350131 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias conforme laudo de avaliação.	Operacional	R\$ 38.000,00	R\$ 17.000,00
3	IVECO/CITYCLASS 70C16 - Placas: ARQ-9069 - Amarela - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: 93ZL68B0198409394 - Renavam: 0016.348789- 8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Cabeçote e turbina danificados - Podendo conter demais avarias conforme laudo de avaliação.	Recuperável	R\$ 38.000,00	R\$ 19.000,00

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul, de acordo com a lei orgânica do município e a Constituição Federal de 1988.

Estes bens são veículos e equipamento cuja manutenção e/ou reparos são onerosos ou inviáveis economicamente para a Administração Municipal, ou que não são mais necessários para a prestação dos serviços públicos. A alienação se dará mediante procedimento licitatório, na modalidade de leilão, garantindo a transparência e o princípio da legalidade, sendo o valor arrecadado revertido para o patrimônio do município.

Os bens foram avaliados pelo Leiloeiro Público Oficial, contratado pelo Município, que fixou a avaliação mínima para alienação do bem avaliado. Também foi realizada avaliação pela Comissão Avaliadora Municipal. Todos os bens possuem laudo de avaliação e foram considerados inservíveis para o uso público, conforme descrito detalhadamente na tabela anexada ao Projeto.

Importa destacar que, embora o veículo COMPACTADOR DE LIXO - COMPACT, MARCA DAMAEQ, Ano/Modelo: 2012/2013 tenha sido avaliado pelo Leiloeiro, sua alienação não depende de nova autorização legislativa, uma vez que já foi autorizada previamente pela Lei Municipal nº 1.578/2024.

A venda destes bens permitirá que o município possa arrecadar recursos financeiros e, consequentemente, investir em áreas de maior necessidade para a população, além de evitar despesas com a manutenção desses bens que se encontram em desuso.

Este projeto de lei não gera ônus ao município, pelo contrário, ele contribuirá para a eficiência da gestão dos recursos públicos e para a modernização da frota de veículos e equipamentos do município.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei que, certamente, trará benefícios ao município e à população de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul/PR, 09 de maio de 2025.

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito